

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2020.

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão e a empresa Geraldo José da Silva Catalano - EPP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 - Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sr^a. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: GERALDO JOSE DA SILVA CATALANO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.032.992/0001-49, com sede/endereço na Avenida José Maria Vieira, nº 560 A, Santa Helena II, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por **Geraldo José da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 438.098.121-53 e da CI/RG nº 1.944.656 SSP GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019005921** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial - SRP - nº 058/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de supermercado em geral em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão - SRP - nº 058/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **24/06/2021**.

2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.953,60** (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1.939	BISCOITO AGUA E SAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	TRIGOLINO	R\$ 2,79	R\$ 5.409,81
11	1.939	BISCOITO DE MAISENA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	AMANDA	R\$ 2,79	R\$ 5.409,81
17	194	COCO RALADO - DESIDRATADO E TRITURADO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	COPPA	R\$ 15,99	R\$ 3.102,06
24	1.826	FEIJÃO - TIPO 1 - CLASSE: CARIOCA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FILETO	R\$ 3,89	R\$ 7.103,14
31	1.926	MACARRÃO COMUM - TIPO: ESPAGUETE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	SANTA CLARA	R\$ 1,58	R\$ 3.043,08
32	252	MAIONESE TRADICIONAL - USO CULINÁRIO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	SOYA	R\$ 2,80	R\$ 705,60
37	1.760	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ORIGEM: SOJA COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	SOYA	R\$ 3,32	R\$ 5.843,20
47	940	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	AMAZONAS	R\$ 2,78	R\$ 2.613,20
59	1000	REFRIGERANTE - SABOR: COLA.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	AMAZONAS	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
64	1.480	ALVEJANTE PARA TECIDO - HIPOCLORITO DE SÓDIO/CLORITO - SÓDIO CARBONATO - TEOR ATIVO 10/05 A 11/05 - APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS - TIPO COMUM - USO GERAL	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	START	R\$ 2,00	R\$ 2.960,00
85	295	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 60 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	R\$ 11,90	R\$ 3.510,50
108	1.816	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTI-USE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM TAMPAS DOSADORAS DE FLUXO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	AZULIM	R\$ 1,70	R\$ 3.087,20
124	385	LIMPA PISOS, AZULEJOS E REJUNTES - LIMPEZA PESADA - TIPO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	START AZULIM	R\$ 3,60	R\$ 1.386,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 010/2020 de 02 de março de 2020, incumbe ao servidor Hugo César de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços



registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 25 de junho de 2020.


Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS
Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias
Secretária de Promoção e Ação Social
Contratante


Geraldo José da Silva Catalano - EPP
CNPJ sob o nº 37.032.992/0001-49
Geraldo José da Silva
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  . CPF: 018.951.911-85
2.  . CPF: 023.395.021-16